



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96570-00 - Caçapava do Sul - RS



**LEI Nº 2412, DE 11 DE MARÇO DE 2009.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar emergencialmente 01 (um) servidor para a função de Técnico em Contabilidade e dá outras providências.**

**CEL. ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar emergencialmente 01 (um) servidor para a função de Técnico em Contabilidade para atuar na Sub-Prefeitura da localidade das Minas do Camaquã.

**Parágrafo único** - O contrato será de natureza administrativa, com as atribuições previstas no estatuto dos servidores estando amparada pela CF, art. 37, IX, Lei Orgânica art. 91 e pela Lei 1425, de 18 de dezembro de 2002, especialmente os artigos 281, 282, V, § 1º, I e seguintes.

**Art. 2º** O valor da remuneração mensal será o correspondente ao padrão do Cargo do Quadro de Servidores do Município de igual função.

**Art. 3º** Para pagamento das despesas decorrentes desta Lei será utilizado verba de dotação orçamentária para pagamento da folha de pessoal e encargos.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 11 dias do mês de março do ano de 2009.**

  
Cel. Zauri Tiaraju Ferreira de Castro  
Prefeito Municipal

11/03/09  
Registre-se e Publique-se:

  
Cristiana de Bem e Canto